



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.699, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Ensino Fundamental

10.003.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 290 R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 291 R\$ 420.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 360.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do excesso de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recurso:

a) FR 104 – Educação 25% Sobre os Impostos R\$ 700.000,00

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Diretoria Geral

10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR 219 R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 223 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 46.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 230 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 49.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 234 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 237 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
10.002 – Ensino Infantil	
10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 259 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 262 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 266 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
10.003 – Ensino Fundamental	
10.003.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis Para a Educação 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 289 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR 297 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 307 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 311 Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
10.001 – Diretoria Geral	
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 225 Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 229 Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação	R\$ 250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 236 R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 270 R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.003 – Ensino Fundamental

10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 310 R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação


Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.480.000,00


Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2017, 22º Emancipação
Político-Administrativa do Município.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento


LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação